



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D' OESTE**

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 700, DE 16 DE JANEIRO DE 2025**

***"Concede Revisão Geral Anual (RGA) aos servidores públicos e aos agentes políticos do Município de Conquista D'Oeste, com base no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, e dá outras providências".***

**ODAIR JOSÉ VARGAS**, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo e Legislativo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual no importe de **4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento)** sobre os valores das remunerações e dos subsídios dos servidores públicos e dos agentes políticos do Município de Conquista D'Oeste, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

**Parágrafo Único** - O percentual de revisão de que trata o caput deste artigo será aplicado a partir do mês de janeiro de 2026, de acordo com Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado no período de janeiro a dezembro de 2025.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei Municipal correrão por conta dos créditos orçamentários vigentes.

**Art. 3º** - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Conquista D' Oeste, em 16 de janeiro de 2026.

**Noel de Souza**  
Presidente